



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1835/2024.

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro para auxiliar estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município no exercício de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a títulos de ajuda de custo aos estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes, residentes no município de Rubineia, matriculados em unidades de ensino nas cidades de Jales e Fernandópolis, objetivando auxiliar no custeio de despesas.

Parágrafo único – O Auxílio será concedido apenas a alunos cujas aulas ocorram em horários não atendidos pelo serviço de transporte oferecido pelo município.

Art. 2º Os alunos deverão se inscrever junto ao Departamento de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:

I – RG, CPF e comprovante de residência.

II – Certidão comprovante a matrícula e frequência do aluno.

III – Declaração de que concorda com o valor do auxílio financeiro e se compromete a complementar o mesmo, caso não seja suficiente.

Parágrafo único – Os alunos contemplados com o auxílio financeiro deverá comprovar mensalmente a frequência no curso matriculado.

Art. 3º O Departamento de Assistência Social auxiliará com visitas domiciliares para comprovar que o aluno reside no município.

Art. 4º Os valores a serem pagos a título de auxílio financeiro para transporte será de R\$. 500,00 (quinhentos reais) pagos mensalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 16 de fevereiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.